



EMENDA N^º

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
01/09/2014

PROJETO DE LEI N^º 7735/2014

TIPO
1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [X] MODIFICATIVA 5 [] ADITIVA

AUTOR:

PARTIDO:

UF:

PÁGINA:

EMENDA

Dê-se nova redação à alínea b, inciso I, §1º do art. 6º do PL 7735/2014, na forma que se segue:

Art. 6º
§1º.....
I
b) Diretrizes e critérios para elaboração e cumprimento do Acordo de Repartição de Benefícios, para acesso a conhecimento tradicional associado de origem identificável.
.....

JUSTIFICAÇÃO

A emenda acrescenta a expressão “para acesso a conhecimento tradicional associado, de origem identificável” ao texto original do dispositivo para melhor adequar as competências do CGen. Neste sentido, propõe-se que elas se ateiam ao estabelecimento de diretrizes e critérios para elaboração e cumprimento do Acordo de Repartição de Benefícios, para acesso ao conhecimento tradicional associado de origem identificável.

A nova redação proposta propõe que o estabelecimento das diretrizes dos termos de acordos de repartição de benefícios da modalidade não monetária, em que a União é uma das partes, seja definida por ato interministerial com o envolvimento dos diferentes ministérios afetos aos temas. Isto se deve ao fato de que estes acordos envolvem temas complexos e específicos como propriedade intelectual e industrial.

Assinatura

